



TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
12/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO
SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST**

Processo nº. 23068.071746/2021-51

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração por delegação da Portaria nº 542/2015-GR/UFES, **Roney Pignaton da Silva**, matrícula SIAPE 1527045, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, RESOLVEM celebrar o presente instrumento jurídico, tendo em vista o que consta do processo indicado acima e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO: o Despacho proferido na peça sequencial 692 dos autos em epígrafe, que solicita substituição da coordenação do contrato, torna-se necessária a realização das devidas alterações

Em face do exposto, a correta redação “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**” - é a que segue:

Onde se lê:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A COORDENAÇÃO deste contrato será da responsabilidade do servidor **Jefferson Muniz Tonini**, matrícula SIAPE nº **1875304**, lotado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da CONTRATANTE, e consistirá nas atribuições a seguir aduzidas:

Leia-se:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A COORDENAÇÃO deste contrato será da responsabilidade da professora **Paula Cristina da Costa Silva**, CPF/MF **██████████** e matrícula SIAPE nº **1680855**, lotada no Departamento de Ginástica - DG/CEFID da CONTRATANTE, e consistirá nas atribuições a seguir aduzidas:



RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA DE IGUAL TEOR E FORMA.

Vitória, ES.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
RONEY PIGNATON DA SILVA
Pró-Reitor de Administração

[REDACTED]
ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da FEST

[REDACTED]
[REDACTED]
WAYNA DA PENHA SAD LYRIO STRINGARI
Fiscal

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como Coordenadora do projeto, conforme consta na Cláusula Sétima do instrumento original: (caso tenha substituição de coordenador, fiscal ou ordenador)

[REDACTED]
PAULA CRISTINA DA COSTA SILVA
Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULA CRISTINA DA COSTA SILVA - SIAPE 1680855
Departamento de Ginástica - DG/CEFD
Em 12/03/2025 às 14:14

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1092498?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WAYNA DA PENHA SAD LYRIO STRINGARI - SIAPE 294603
Diretoria de Gestão da Extensão - DGE/PROEX
Em 12/03/2025 às 15:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1092617?tipoArquivo=O>